



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

MOÇÃO Nº 186

APOIO a ação movida pela Federação Nacional dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por cumprimento de acordo salarial firmado em fins de 1994.

| |
|-----------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ |
| Apresentada à Mesa |
| Sala das Sessões em 16/8/95 |
| <i>[Signature]</i> |
| Presente |

| |
|------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ |
| <u>APROVADO</u> |
| Sala das Sessões em 22/08/95 |
| <i>[Signature]</i> |
| §. PR 08.95. 110 |

Em fins de 1994 foi assinado um acordo com os carteiros relativamente a diversas reivindicações da categoria. Dentro destas figurava uma (a cláusula 21) que previa realinhamento dos salários dos carteiros, para acabar com distorções provocadas ao longo dos anos por sucessivos planos e medidas econômicas, encerrando com diferenças salariais entre os diversos níveis e funções da categoria.

E a deflagração do recente movimento dos carteiros ocorreu justamente porque aquela disposição não vinha sendo cumprida. Mas o Tribunal Superior do Trabalho-TST arquivou o processo sobre o acordo de 1994, considerando inviável a aplicação do parágrafo único da cláusula 21, por não ter sido assinado pelo Governo.

Quando o TST resolveu julgar aquele dispositivo os carteiros encerraram a greve, bem como a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT retirou da Justiça o pedido de abusividade do movimento e suspendeu a maior parte das demissões.

Agora, a Federação Nacional dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos entrou com recurso junto ao Supremo Tribunal Federal-STF contra a decisão do TST, mesmo porque a prática tradicional é que os entendimentos entre empresas e trabalhadores entrem em vigor imediatamente após a sua assinatura pelas partes. E o Governo, nesse caso, não é parte, como julgou o TST.

Assim, apresento à MESA, na forma regimental, ouvido o Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO à ação movida pela Federação Nacional dos Trabalhadores na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por cumprimento da cláusula 21 do acordo firmado em 1994, dando-se-lhe ciência desta deliberação, bem como ao Supremo Tribunal Federal.

Sala das Sessões, 16.08.95

[Signature]
JORGE NASSIF HADDAD

ns

OS
TELEGRAMA FONADO
É COMODO. TELEFONE PARA
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS

CORREIOS

TELEGRAMA
É COMODO. TELE-
FONICO. HOJE E PA-
GUE DEPOIS



CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

19250

40115-034
SET 05 1995

2100 21007Y TR
05/0919
NET6468C 0509 0919 SCM/DF (R01)
FAMILIA/DF

TELEFAXA
LNUC. SF.
DR. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ-GAP DA PRES.
RUA TARAC DE JUNDIAÍ NR. 129
13000-000 JUNDIAÍ/SF

HSG NR. 1555 FM, 05-09-95
CONFRONTANDO-O, ACUSO RECEBIMENTO CF. PR 08.95.111, AGRADECENDO
REMESSA MOÇA 186. CORDIALMENTE, SEPULVEDA PERTENCE.
TSANS. FOR MAGNA

REMINTENTE
T611125
ASSINANTE TELLY

9
051924FCTXA RR

| | | | | | |
|-----------------------------|----|----|----|-------|----|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ | | | | | |
| Gabinete do Presidente | | | | | |
| CIMA VISTA NO AUTOR | | | | | |
| <i>[Signature]</i> | | | | | |
| Presidente | | | | | |
| Em | 05 | de | 08 | de 19 | 95 |